

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 4/2019**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA O SERVIÇO DE FINANÇAS DE TÁBUA”**

**AJUSTE DIRETO N.º 02-S/2019**

(alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: [compras.publicas@cm-tabua.pt](mailto:compras.publicas@cm-tabua.pt); Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante: ANABELA ABRANTES LEAL COSTA RIBEIRO**

Sede: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]; [REDACTED];

Contribuinte fiscal número: [REDACTED]

Habilitação: Cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED]

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**



O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços administrativos para o Serviço de Finanças de Tábua** (classificação CPV, com o objeto principal: 80410000-1), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 02-S/2019, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 7.620,00 (sete mil, seiscientos e vinte euros)**, isentos de IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do obriga-se a concluir a execução do contrato até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Denúncia**

O presente contrato pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, sem obrigação de indemnizar, nos termos do **artigo 15.º do caderno de encargos** e 10.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, mediante comunicação escrita dirigida à contraparte com aviso prévio de 60 dias, que pode ser reduzido por mútuo acordo entre os outorgantes.

Quinta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.



Sexta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sétima: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/010107;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º21667;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Oitava: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 30 de janeiro de 2019.

Nona: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Presidente da Câmara Municipal de Tábua, .

Décima: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima-Primeira: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia do cartão de cidadão;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 28/01/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;



- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tábua, emitida em 17/12/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 17/12/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado criminal;
- f. Fotocópia das informações n.º 04/2019, 08/2019 e 09/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 21/01/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Segunda: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 31 de janeiro de 2019.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

